



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5116/2016

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA  
O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Igarapé-Miri, Estado Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I

Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 147.292.300,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias, Imobiliárias, de Serviços e Transferências	126.021.740,00
Outras Receitas Correntes	93.000,00
Total das Receitas Correntes	126.114.740,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito	3.000.000,00
Transferências de Capital	24.102.740,00
Total das Receitas de Capital	27.102.740,00
Total Geral da Receita	153.217.480,00
(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	5.925.180,00
Total das Receitas do Município	147.292.300,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
PODER EXECUTIVO

Seção II

Da Fixação de Despesa

Art. 4º A despesa do Município é fixada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 147.292.300,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
1 – Administração Direta	
Despesas Correntes	78.213.300,00
Despesas de Capital	21.695.300,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total da Administração Direta	101.906.600,00
2 – Administração Indireta	
Despesas Correntes	36.180.200,00
Despesas de Capital	9.203.500,00
Total da Administração Indireta	45.383.700,00
Total das Despesas do Município	147.292.300,00

II – Por Órgãos de Governo:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
1 – Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	2.717.900,00
Secretaria Municipal de Administração	6.687.300,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.169.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura	20.432.300,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	3.335.300,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	32.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	720.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	517.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	29.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.222.000,00
Fundeb	63.046.300,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total da Administração Direta	101.908.600,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
PODER EXECUTIVO

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
2 – Administração Indireta	
Câmara Municipal de Igarapé-Miri	2.368.200,00
Fundo Municipal de Saúde	24.030.800,00
Fundo Municipal de Educação	12.471.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.513.400,00
Total da Administração Indireta	45.383.700,00
Total das Despesas do Município	147.292.300,00

III – Por Funções:

<u>Especificação</u>	<u>Total (R\$)</u>
Legislativa	2.368.200,00
Administração	13.191.700,00
Previdência Social	6.542.400,00
Saúde	24.062.800,00
Trabalho	143.000,00
Educação	75.517.600,00
Cultura	650.000,00
Urbanismo	12.564.500,00
Habitação	650.000,00
Gestão Ambiental	1.472.000,00
Agricultura	2.153.300,00
Organização Agrária	880.000,00
Comércio e Serviços	159.000,00
Energia	620.000,00
Transporte	3.827.800,00
Desporto e Lazer	490.000,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total das Despesas do Município Por Funções	147.292.300,00

## CAPÍTULO II

### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 70% (setenta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º.

Art. 7º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRI**  
PODER EXECUTIVO

I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igarapé Miri - PA, 19 de dezembro de 2016.

Roberto Pina Oliveira  
Prefeito de Igarapé-Miri